



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 38/GAP/2022

Assunto: Eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública

O sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho da administração pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e respetivas alterações, adaptado à administração autárquica através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, prevê a constituição de uma Comissão Paritária, a qual exerce uma competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes do ato de homologação.

A Comissão Paritária, para além dos representantes da administração, integra 2 vogais efetivos eleitos por escrutínio secreto pelos trabalhadores.

O processo de eleição, dos dois vogais efetivos e quatro suplentes, pelo período de quatro anos (inclui dois períodos de avaliação) deve ocorrer no mês de dezembro, e é definido por Despacho do Presidente da Câmara.

Nestes termos, considerando o previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP, determino o seguinte:

1. O ato eleitoral terá lugar no dia 16 de dezembro de 2022;
2. Os trabalhadores interessados deverão apresentar as listas de candidatos à eleição em causa, até às 17:00 horas do dia 9 de dezembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos. As listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações individuais de aceitação de candidaturas. Os modelos estarão disponíveis no serviço de recursos humanos da DRH;
3. Serão criadas duas mesas de voto, as quais funcionarão nos seguintes locais e horários:
 - 3.1. Uma mesa de voto a funcionar no edifício da Câmara Municipal, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas;
 - 3.2 – Uma mesa de voto a funcionar no edifício polivalente de Campo (oficinas), sito na Rua de São Domingos em Campo, entre as 9:00 e as 15:00 horas.
4. Os membros das mesas de voto, 3 efetivos e 2 suplentes para cada uma delas, deverão ser indicadas pelos trabalhadores e comunicado à Divisão de Recursos Humanos, até às 17:00 horas do dia 9 de dezembro.

Na eventualidade de os trabalhadores não indicarem os membros das mesas de voto até à data referida no parágrafo anterior, serão estes designados por meu Despacho, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.

5. Caberá à mesa de voto, comunicar os resultados da eleição ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento do ato eleitoral. Os resultados eleitorais, depois de apurados, serão transpostos para uma ata elaborada pelos membros das mesas de voto, a qual será afixada no local de funcionamento da mesma;

6. Os membros das mesas de voto serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição;

7. Serão concedidas facilidade a todos os trabalhadores, pelo tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

8. A não participação dos trabalhadores, por via da não apresentação de listas, ou por ausência na votação implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, tal como previsto no n.º 7 do artigo 22.º do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume e nos locais de trabalho

Valongo, 02 de dezembro de 2022



Ana Maria Rodrigues, Eng.ª

Vice-Presidente da Câmara Municipal